LEI Nº 1820, DE 26 DE JUNHO DE 2023.
(Projeto de Lei nº.1796, de 14 de Junho de 2023 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 550.000,00 na forma que especifica."

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária, do dia 26 de junho de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde
Unid. Orç.: 002 – Saúde – Recursos Vinculados
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0115 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 20231 – Emenda Parlamentar N° 09 Dr: Eugênio
Valor: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo a Emenda Parlamentar N° 09, junto a Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1757/2022 – Plano Plurianual (PPA 2023) e na lei nº 1758/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 26 de Junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias
Secretária de Finanças

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL CEDRO EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada, Convênio nº 921365 SUDAM, para a Secretaria de Desenvolvimento do Município de Água Boa – MT.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965156	GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO, ESTRUTURA: VIGAS TUBULARES, TIPO ENGATE: DE ARRASTO, LARGURA ARADA APROX. 1,750 MM, PROF. SULCO 150 A 180 MM, TIPO MANCAIS: LUBRIFICADOS A ÓLEO, SISTEMA DE TRANSPORTE: RODAS ACIONADAS PISTÃO HIDRAULICO, MIN 14X26 POL.	EQUIVALER-EGAICR 1	UND	1,00	45.769,76	45.769,76

VALOR TOTAL: R$ 45.769,76 (Quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

DATA: 26 de junho de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de junho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO

LEI Nº 1820, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

(Projeto de Lei nº.1796, de 14 de Junho de 2023 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 550.000,00 na forma que especifica."

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária, do dia 26 de junho de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid. Orç.: 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0115 – Saúde com Qualidade

Projeto/Atividade: 20231 – Emenda Parlamentar N° 09 Dr: Eugênio

Valor: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo a Emenda Parlamentar N° 09, junto a Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1757/2022 – Plano Plurianual (PPA 2023) e na lei nº 1758/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 26 de Junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias

Secretária de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 38, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a 12° Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, em conjunto com o (a) Sra. Alessandra Rosa da Silva Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a 12° Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no (s) dia (s) 30 de junho de 2023, tendo como tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2° - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3° - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças-MT, 26 de junho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

ALESSANDRA ROSA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Garças - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 132/2023 NOMEAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 132/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Srª. **ELIANE APARECIDA ANTUNES**, portadora do **RG Nº 1554247-5 SSP/MT e do CPF Nº ***.223.65*.****, para exercer o cargo em comissão de **Direção e Assistência Intermediária - DAI, Encarregada de Fiscalização Rural, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.**